



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Ofício Gabinete nº. 018/2022

Barrinha-SP., 08 / 03 / 2022

EXMO. SR. LINCOLN PETRUS DE CASTRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Assunto: Encaminhamento de Veto ao Autógrafo do Projeto de Lei 09/2022 de autoria do Vereador Alessandro Mares que Autoriza o Poder Executivo á conceder vale alimentação cos Conselheiros Tutelares do Município de Barrinha.

Cuida-se de Autógrafo de Projeto de Lei 09/2022, que autoriza o Poder Executivo á conceder vale alimentação cos Conselheiros Tutelares do Município de Barrinha.

Em que pese ser justa a determinação do referido Projeto de Lei, ele padece de vício insanável de iniciativa, pois cria despesas e obrigações á administração, sem que conste o estudo do impacto financeiro e contábil, bem, como a indicação de recursos disponíveis, na forma do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, encaminho á V.Exa.,a mensagem de voto que segue anexa, informando que foi vetado totalmente para todos os fins de direito.

Reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

**PROTOCOLO**

Barrinha

10 / 03 / 2022

**Assinatura**

JOSÉ MARCOS MARTINS  
Prefeito Municipal de Barrinha-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Mensagem de Veto- Projeto de Lei nº 09/2022

Sr. Presidente, o Prefeito Municipal deste Município de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 20 da Lei Orgânica do Município, decide vetar integralmente a Proposição de Lei nº. 09/2022 a qual autoriza o Poder Executivo á conceder vale alimentação cos Conselheiros Tutelares do Município de Barrinha.

Em que pese ser justa a determinação do referido Projeto de Lei, ele padece de vício insanável de iniciativa, pois cria despesas e obrigações á administração, sem que conste o estudo do impacto financeiro e contábil, bem, como a indicação de recursos disponíveis, na forma do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Assim, por estas razões, fica vetado integralmente o referido Projeto de Lei.



JOSÉ MARCOS MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA